Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

09 de Setembro de 2024 | Nº 676

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-642/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**

OBJETO:1.1. O presente aditivo do Contrato nº 045/GP/2024 que trata da Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **2**° **FASE DA REFORMA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência, conforme motivação constante no (ID 2582377).**1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:a) Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 07 de setembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 06 de novembro de 2024.b) Prazo de execução do contrato:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos,contados a partir do dia 01 de setembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 31 de outubro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA:06/09/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária: **SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 20904

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

Processo nº **7221/PMJ/2024**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS

Valor estimado de **R$ 46.137,47 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).**
Data para cadastro de propostas: 11/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/09/2024. Início da Sessão Pública: **25 de setembro de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 09 de setembro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 20907

PEDIDO DE PERMISSÕES/SENHA

A Prefeitura Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, setor 02, Jaru-RO, através da Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA), torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO) retificação da Licença Prévia concedida para a Construção do Centro de Hemodiálise de Jaru e Licença de Instalação. A referida alteração decorre de uma modificação na área total do empreendimento, em virtude da necessidade de inclusão de um anexo adicional, que estará localizado na Rua Rio de Janeiro, s/nº, setor 03, nos termos da Lei Municipal n. 2.940/2021, alterada pela Lei Municipal n. 3.259, de junho de 2022.

Jaru/RO, 06 de setembro de 2024

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CAROLINE ORTIZ ESTEVES
Coordenadora de Engenharia e Projeto Habitacionais

Protocolo 20902

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2023 (ID 1865889)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **11/09/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**, firmado entre as partes em **11/09/2023**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
CONTRATANTE

MATHEUS SARAIVA DO NASCIMENTO
CONTRATADO(A)

Protocolo 20908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2023 (ID 1952226)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). **LUCIA HELENA RODRIGUES CORREIA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **31/08/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **ZELADOR(A) 40 HS**, firmado entre as partes em **01/11/2023**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 05 de setembro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
CONTRATANTE

LUCIA HELENA RODRIGUES CORREIA
CONTRATADO(A)

Protocolo 20901

PORTARIA SEMAFO Nº 90, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 383 de 06 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 22.141,94 (vinte e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de setembro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 22.141,94
02 - Poder Executivo	
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito	
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 22.141,94
F. R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 22.141,94
02 - Poder Executivo	
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito	
04.122.0007.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ - 22.141,94
F. R.: 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Protocolo 20906

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025
PLOA 2025

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2024, às 15h:30, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20713

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2024, às 15h:00, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20714

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

NOME: VANDERLEIA DA SILVA CORRADE SANTOS	CNPJ/CPF: ***.173.772-**
ENDEREÇO: R. JORGE TEIXEIRA, N. 1151	BAIRRO: SETOR 07

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

Considerando o § 2º do Art. 49 da Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, que determina para fins de interesse específico que as faixas não edificáveis às margens dos rios ou de qualquer curso d'água será de:

[...] III - as margens dos canais de contenção de enchentes e dos igarapés ou várzeas que requeiram construção desses canais serão de 05 (cinco) metros das margens.

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 595 (ID 2397516), o qual constatou que a construção situada na rua Florianópolis, n. 1478, setor 07, está intervindo na faixa não edificável de 5 metros do canal de drenagem, indicaram que a edificação está a menos de 2,5 metros da margem em alguns trechos;

Considerando o Relatório de Fiscalização n. 601 (ID 2399023), emitido pelo Fiscal Ambiental Paulo Bruno Loredo Novais, possuidor de fé pública, onde durante a fiscalização realizada no imóvel objeto dos autos, constatou-se a obra irregular em termos ambientais, levando à emissão do Auto de Embargo (ID 2398906), em desfavor do Sr. Valdeir da Silva Corrade;

Considerando a Defesa (ID 2430458), apresentada pelo contribuinte, onde o mesmo relata que a construção foi iniciada há cinco anos pelo proprietário anterior, e que possuía uma Certidão Ambiental Municipal emitida pelo Departamento de Meio Ambiente em 2023, constatando que o imóvel não estava em Área de Preservação Permanente (APP), alegando também problemas de erosão e o alargamento das margens do curso;

Considerando o Parecer Técnico n. 3 (ID 2457315), no qual concluiu que, embora o imóvel não se encontre em APP, a construção está localizada dentro da faixa não edificável de 5 metros;

Considerando que durante trâmite administrativo, o Sr. Valdeir da Silva Corrade, que declarava ser proprietário do terreno apenas nominalmente, visto que a legítima proprietária era sua irmã, residente nos Estados Unidos da América (EUA), apresentou o Contrato de Compra e Venda (ID 2513012), formalizado em 05 de agosto de 2024, por meio do qual transferiu o imóvel à sua irmã, Sra. Vanderleia da Silva Corrade Santos;

Considerando que, no ano de 2023, tramitou no Departamento de Meio Ambiente o processo n. 2-5912/2023, para análise da viabilidade ambiental do mesmo local objeto do auto de embargo, resultando na emissão do Relatório de Fiscalização n. 583 (ID 1662128), no qual se constatou que o imóvel não se encontrava em APP nem em área suscetível a inundações. Todavia, verificou-se que o imóvel estava situado em margem não edificável de canal de drenagem, expondo um mapa que permite visualizar a margem não edificável de 5 metros;

Considerando a Certidão Ambiental n. 343 (ID 1668230) emitida em 16 de maio de 2023, na qual se certifica que o imóvel não se encontra em APP, mas ressalta a necessidade de respeitar uma margem não edificável de 5 (cinco) metros em relação ao canal de drenagem próximo ao imóvel;

Considerando que não houve conclusão do processo administrativo 5912/2023, para regularização do imóvel, tão pouco, ao contrário do que sustentou a defesa, não havia autorização para que se realizasse qualquer construção no imóvel;

Considerando a ausência de Alvará de Construção para a obra constada no imóvel objeto dos autos, infringindo o art. 1 do Código de Obras Municipal, Lei n. 254/1994: "qualquer construção ou reforma, de iniciativa pública ou privada, somente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto e concessão de Licença de Construção, pela Prefeitura Municipal, de acordo com as exigências contidas neste Código, mediante a responsabilidade de profissional legalmente habilitado"; e

Considerando o Parecer Jurídico n. 1.300 (ID 2580938), que, após análise das peças constantes nos autos, manifestou-se pelo não acolhimento da defesa apresentada, devido à ausência de plausibilidade nas alegações e nos fatos, além da existência de elementos jurídicos que fundamentam o reconhecimento da infração: "Recomenda-se que a decisão seja proferida desfavoravelmente à pessoa de Vanderléia da Silva Corrade Santos, proprietária do imóvel, com a possibilidade de entrega ao seu procurador legal, Sr. Valdeir, seu irmão". Ademais, o Parecer Jurídico orientou a autoridade competente a emitir notificação para a regularização do imóvel, estipulando prazo para a execução dos atos físicos necessários à regularização da obra, mediante alvará de construção, incluindo a demolição que se fizer necessária para adequar a edificação à legislação municipal e desobstruir a faixa não edificável, sob pena de novas multas e demais sanções cabíveis (Art. 258, da Lei Municipal 1.827/2013).

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Para regularização do imóvel situado na rua Florianópolis, n. 1478, setor 07, mediante Alvará de Construção e para demolição da edificação com interferência na margem de 5 (cinco) metros do canal.

Legislação ambiental infringida:
Código Ambiental do município de Jaru, Lei Municipal n. 1.827/2013 - artigo 258, e Código de Obras Municipal, Lei n. 254/1994 - artigo 1.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 20 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.869,40, ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Paulo Bruno Loredo Novais
Fiscal Ambiental

Nayberth Henrique Alcuri Aquinio Bandeira
Fiscal de Obras

Jorge Soares
Fiscal de Obras

Jaru-RO, 05 de setembro de 2024.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Protocolo 20900

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA 029/MPRO/2024

Considerando o disposto no art. 86, § 2º, incisos I, II, e III da Lei 14.133 de 2024.

> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Pois bem, em análise preliminar para a pretendida aquisição, verificou-se após pesquisas por compras públicas à âmbito regional, que o Ministério Público do Estado de Rondônia - MP-RO, é gerenciadora de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/MPRO/2024.**

Após este conhecimento foram realizadas cotações em banco nacional de preço, baseados em contratações recentes para fins de comparação de preço, e concluídos que o valor registrado na Ata de Registro de Preço 029/MPRO/2024, é economicamente mais vantajoso à adesão ao órgão gerenciador, vistos que o valor se encontra menor que os valores obtidos em cotação pela média dos preços, conforme pode ser visualizado: Cotação Veículo de 22/08/2024 (ID 2552492) tendo como, significativa economia de **R$ 24.441,95 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).** Portanto, conclui-se que é economicamente, viável e vantajoso a aquisição por adesão a ata de registro de preço.

Para oficialização da adesão foram cumpridos todos os requisitos, conforme disposto na legislação em vigor devidamente instruído nos autos do processo em epígrafe.

Ofício de solicitação à adesão a empresa detentora da Ata de Registro de Preço **- NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.9966000/0001-02.** CMJ - OFICIOS 39 de 26/08/2024 (ID 2556442).

A empresa detentora manifestou pelo deferimento à adesão a Ata de Registro de Preço, informando que não há nenhum prejuízo e que possui saldo suficiente para para satisfazer a contratação. Conforme informado nos autos do processo em epígrafe Anexo (Manifestação Nissey Motors) de 26/08/2024 (ID 2557128).

Conseguinte, oficializado por meio de ofício conforme a solicitação ao órgão gerenciador **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** CMJ - OFICIOS 40 de 26/08/2024 (ID 2557592), qual esta administração obteve retorno favorável, informando que não há nenhum impedimento quanto à adesão a Ata de Registro de Preço, sendo devidamente autorizado e assinado pelo coordenador do núcleo de registro de preço.

Sendo assim, após todas as tramitações necessárias e legalmente deferidas, deu-se prosseguimento à instrução dos procedimentos internos.

Conforme acostado nos autos do processo em epígrafe, exposto no CMJ-DFD (Documento de Formalização de Demanda) 44 de 20/08/2024 (ID 2545823); A aquisição do veículo, visa atender as necessidades da câmara municipal de Jaru, tendo em vista a necessidade de locomoção diária dos nobres vereadores para atribuições de suas funções, que é de acompanhar e fiscalizar o poder executivo, quanto aos trabalhos que vem sendo desempenhados no município, bem como de buscar emendas parlamentares que serão investidos no município em prol da sociedade.

No cenário atual, relativos a frota de veículos pertencentes a esta administração pública, atualmente contam com 4 (quatro) veículos, sendo indiscutivelmente analisado, como sendo um número relativamente menor à quantidade necessária. Considerando que, são 15 (quinze) parlamentares que fazem o uso dos veículos semanalmente, de forma singular, ou seja, embora pela mesma finalidade social e legislativa, muitos tem incompatibilidade de agenda para determinado compromisso parlamentar. Considerando que o município de Jaru, abrange os distritos de Bom Jesus, Tarilândia, Santa Cruz da Serra, e Jaru Uaru. Considerando que fazem parte também do município de Jaru, diversas linhas rurais, que são desempenhados diversos serviços como; impelementação de pontes, instalação de tubo armco, cascalhamento, entre outros, sendo necessário a fiscalização diária dos nobres vereadores aos serviços executados. Cabe destacar, que dentre os veículos mencionados, 2 (dois) deles, são usados com maior frequência na zona rural, o que vem ocasionando maior desgaste e necessidade de manutenções. Os veículos institucionais são usados também, para a locomoção dos nobres vereadores com suas respectivas agendas com os deputados do Estado ou autoridades competentes, também quando há a necessidade, de solicitação em órgãos públicos. Bem como, a condução por motivo de viagens ou cursos de capacitação, sendo também usufruídos por servidores desta casa de Leis.

A necessidade da contratação não trata-se de uma aquisição instintiva, pois o mesmo se encontra devidamente previsto no Plano Anual de Contratação - PCA 2024. Bem como há, saldo de dotação orçamentária suficiente para acobertar a despesa, em consoante alinhamento com o setor de planejamento orçamentário. Sendo que, com um veículo adicional, permitirá maior desempenho dos serviços institucionais, sendo que por muita das vezes é necessário reservar o veículo para que se possa fazer o uso, devido a demanda de compromissos parlamentares. O veículo que se visa adquirir, opta-se pela figuração de padronização da frota, devendo ser veículo automotor tipo caminhonete, pelas razões elencadas, devido o uso diário em estradas vicinais e também vias federais.

Ante do exposto, encaminho os autos para análise e parecer, quanto a viabilidade da aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço, respeitados os critérios da legislação em vigor.

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração - CMJ

Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA**, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/08/2024 às 13:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Resolução nº 265 de 14/02/2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2568490** e o código verificador **69C87E64**.

Referência: Processo nº 51-291/2024. Docto ID: 2568490 v1

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru - RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange no art.74, inciso III, alínea a, da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

> "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".*

Tendo como contratada a empresa "**M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA**". CNPJ: 22.755.309/0001-24. Objeto: "Pagamento de inscrição das servidoras: Adriana L. Prenszler, Nilvania A. de Souza e Ivany Beling de Souza, para participação no Curso de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, (Legislação e implementação prática para ógãos públicos), nos dias 30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO". No valor final de **6.870**,**00 (Seis mil**, **oitocentos e setenta reais)**, obedecendo os critérios para a habilitação do fornecedor.

Jaru - RO, 06 de setembro de 2024.

_____

Célio Morais Souza
Agente de Contratação

Protocolo 20898

Instituto de Previdência

PORTARIA Nº 41/JARU-PREVI/2024
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária ao servidor segurado Srº. Jair Bastos de Oliveira".

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária ao servidor segurado Srº. Jair Bastos de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG. nº. *85879*/SSP/MG e do CPF/MF nº ***.304.686-**, efetivo, no cargo de Vigilante, Referência 014, Cadastro n° 875, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, com 100% da média aritmética simples, correspondente a 100% do período contributivo, conforme processo administrativo n°. 098/JP/2024, conforme Art. 40 § 1º inciso III § 3º e 8º da C/F88 com redação dada pela EC 103/2019 e Artigo 6º incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 017/GP/2021, e alteração trazida pela Lei Complementar nº 023/GP/2022 de 17/10/2022.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

JARU - RO, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Geziel Soares
Superintendente
JARU-PREVI.

Protocolo 20903